

ATA N.º 11/2014

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 03 de junho de 2014.-----

-----Aos três dias do mês de junho de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Não esteve presente a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, falta que o Executivo Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 103, na importância de 4.188.989,13 € (quatro milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e oitenta e nove euros e treze cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 10/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, após alguma reflexão daquilo que a ata deve conter e da introdução de algumas alterações, foi a mesma aprovada, por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE COMO ASSOCIADO INSTITUCIONAL À ASSOCIAÇÃO DA ROTA DOS VINHOS DE PORTUGAL -

ARPV E APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS – DA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS VINHOS DE PORTUGAL, mail datado de 28/04/2014, informando esta Câmara

Municipal da constituição daquela Associação, convidando o Município a aderir à mesma como sócio institucional e informando dos procedimentos a efetuar. O Senhor Presidente de Câmara realçou a importância da adesão do Município de Cantanhede àquela Associação e informou o Executivo que esta adesão não acarreta qualquer tipo de encargo para a Autarquia, não havendo lugar ao pagamento de joia nem de quotas. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Propor a adesão do Município de Cantanhede à Associação da Rota dos Vinhos de Portugal - ARVP; 2) Aprovar os Estatutos da referida Associação, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 108 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para parte, para efeitos imediatos.-----*

2 - VIGILÂNCIA NAS PRAIAS DA TOCHA, OLHOS DA FERVENÇA E SETE FONTES DURANTE A ÉPOCA BALNEAR DE 2014 / CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2014 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Numa perspetiva de desenvolvimento sustentado dos fatores económicos e sociais das praias do Concelho, valorizando a imagem turística das estâncias balneares e contribuindo para a manutenção de elevados níveis de segurança dos cidadãos e banhistas que as visitam, o Município de Cantanhede em articulação com a Capitania do Porto da Figueira da Foz, assegura desde 2006 uma parte significativa

da assistência aos banhistas, garantindo a vigilância e segurança das praias do Concelho, em complemento da obrigação legal dos concessionários em contratar os nadadores-salvadores no período da época balnear. Nos termos da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, constituem objetivos fundamentais da proteção civil municipal, prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes e socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público. Considerando o disposto na Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, as associações humanitárias de bombeiros, são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários ou misto, com observância do definido no regime jurídico dos corpos de bombeiros. O dispositivo mínimo indispensável de vigilância e segurança encontra-se definido no Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 118/2008 de 10 de Julho, sendo que este poderá ser alterado, em situações de exceção, após a aprovação de propostas apresentadas por associações de concessionários ou autarquias que visem a implementação de sistemas integrados de vigilância e socorro. Face ao exposto submetemos à Superior Consideração uma proposta de protocolo de colaboração a estabelecer com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, que tem por objeto garantir a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança nas praias e espaços balneares do concelho e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e a coordenação dos postos de vigilância, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Salvamento, que se

anexa ao presente protocolo e do qual faz parte integrante. Conforme consta do documento referido a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede coloca, este ano pela primeira vez, ao dispor do Sistema de Segurança, uma moto de água devidamente equipada e respetivos operadores credenciados, tendo assegurando todo o investimento necessário ao equipamento e formação, assegurando ainda as despesas de combustíveis necessárias à operação do equipamento em causa, que constitui uma mais-valia significativa para a eficácia do socorro. No âmbito do protocolo constituem ainda competências da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, assegurar a aquisição dos materiais, equipamentos e consumíveis de primeiros socorros que constituem os postos de praia, assegurar a disponibilidade da cadeira anfíbia (tiralô), acompanhando e gerindo a sua utilização, no cumprimento de todas as condições de segurança e sem prejuízo da vigilância nos postos de praia e colaborar nas atividades de informação e sensibilização para a prevenção do risco de afogamento e respetivos comportamentos de prevenção e autoproteção. O apoio financeiro a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede para execução do presente protocolo e eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Salvamento, ascende 22 513,00 €. Em suma, deverá: 1. Apreciar-se e autorizar a proposta de protocolo de colaboração e Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Salvamento. 2. Submeter para apreciação e validação, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede a proposta de protocolo de colaboração e Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Salvamento. 3. Submeter para apreciação e validação, o Sistema Integrado de Vigilância e Socorro - Plano Integrado de Salvamento à Capitania do Porto da Figueira da Foz.” Junto ao

processo encontra-se uma informação de cabimento emitida em 28/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. Por outro lado, o Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, realçou a atribuição por parte da Quercus da distinção com a classificação de “Qualidade Ouro/2014” à Praia da Tocha e à Praia dos Olhos da Fervença”, pelo quarto ano consecutivo, o que constitui um reconhecimento das excelentes qualidades daquelas Praias do Concelho de Cantanhede. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação do Serviço Municipal de Protecção Civil, Recursos Naturais e Trânsito e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, tendo em vista a melhoria da qualidade dos serviços de assistência, vigilância e segurança na Praia da Tocha e Praias Fluviais dos Olhos da Fervença e Sete Fontes, e que abrange a vigilância, o socorro, o salvamento e a assistência aos banhistas e a coordenação dos Postos de Vigilância das Praias do Concelho, bem como a eficaz implementação do Sistema Integrado de Vigilância e Socorro – Plano Integrado de Salvamento, mediante o pagamento por parte do Município, durante a presente época balnear, da quantia de 22.513,00 €, a pagar em 5 tranches; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

3 - EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA ITINERANTE “BIODIVERSIDADE NO MAR PORTUGAL” / CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE UTILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA EXPOSIÇÃO FOTOGRÁFICA ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A

ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A EXTENSÃO DA PLATAFORMA

CONTINENTAL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/2014 pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, do seguinte teor: “Ficou combinado com a EMEPC a requisição de 27 fotografias em suporte cartão, uma vez que a fixação dos quadros pode ser feita apenas com velcro, enquanto que a exposição em tela e alumínio requer a utilização de pregos (2 por cada quadro). O espaço disponível na Associação de Moradores da Praia da Tocha não permite suportar mais de 16 a 18 quadros, mas dada a distância (Paço de Arcos, Concelho de Oeiras), optou-se por requisitar 27 quadros, e como é para estar exposta durante 4 meses (durante a época balnear), permite a rotatividade destes. Segundo informação da Associação de Moradores da Praia da Tocha só é possível ter a exposição disponível ao público de 23 de agosto a 07 de setembro. Em articulação com o Dr. Nuno Caldeira, da Divisão de Cultura, este ficou de ver para os restantes meses, onde expor as fotografias noutros locais, tais como, Biblioteca de Praia, Posto de Turismo da Praia da Tocha, Museu da Pedra, Biblioteca Municipal, entre outros. Segue em anexo o protocolo para assinar. Após a assinatura deste e aprovação em reunião de Câmara, que se irá realizar a 03 de junho, remeter para o SMPCRNT, para enviar por e-mail conjuntamente com a ficha de requisição, para EMEPC, conforme combinado. A EMEPC ficou de remeter o protocolo após a assinatura. No seguimento da conversa telefónica com a Sr.^a Luísa Pinto Ribeiro, da EMEPC ficou agendado, para a semana de 09 a 13 de junho, ir buscar o material.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, Recursos Naturais e Trânsito, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Utilização Temporária da Exposição Fotográfica a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Estrutura de Missão*

para a Extensão da Plataforma Continental, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, no âmbito da exposição fotográfica itinerante “Biodiversidade no Mar Portugal”; 2) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

4 - III - ENCONTRO DE GERAÇÕES / CEDÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício datado de

02/05/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência da Piscina Municipal, para a realização do III – Encontro de Gerações, com isenção de taxas, a realizar no dia 07 de junho de 2014. Em 20/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o espaço nas condições acima mencionadas isentando a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense do pagamento das respetivas taxas de utilização, no valor de 25,80 €.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência da Piscina Municipal”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 25,80 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanedense para a realização do III – Encontro de Gerações, a levar a efeito no dia 07 de junho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - PROVAS DE APTIDÃO PROFISSIONAL / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ETPC-ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE, ofício datado de 07/05/2014,

solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para a

realização de Provas de Aptidão Profissional, com isenção de taxas, a realizar entre os dias 19/06/2014 e 27/06/2014, das 9.00h às 18.00h. Em 23/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra para a realização das provas de Aptidão Profissional, nos dias e horas solicitados, isentando a ETPC do pagamento de 234,47 € de taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em Vigor.” A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 234,47 €, à E.T.P.M.M.- Escola Técnica Profissional Marquês de Marialva, S.A. para a realização de provas de aptidão profissional, a levar a efeito entre os dias 19/06/2014 e 27/06/2014, das 09.00h às 18.00h, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - PALESTRA NO ÂMBITO DO CURSO TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA ETPC-ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE,

ofício datado de 14/05/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra, para uma palestra no âmbito do Curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, com isenção de taxas, a realizar no dia 20/05/2014, das 9.00h às 13.00h. Em 20/05/2014, a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Aquando da pré-reserva efetuada, a ETPC solicitou também a isenção do pagamento de taxas. Pelo exposto, sugere-se que se autorize a utilização do auditório no dia e horas previstas, isentando a ETPC do pagamento

de 22,81€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 20/05/2014, a Senhora Presidente da Câmara, em exercício, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 20/05/2014 pela Senhora Presidente da Câmara, em exercício, pelo qual foi autorizada a cedência à E.T.P.M.M.- Escola Técnica Profissional Marquês de Marialva, S.A. do Auditório do Museu da Pedra para a realização de uma palestra no âmbito do curso Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos, realizada no passado dia 20/05/2014, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

7 – TREINO PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO DISTRITAL SUB 14 FUT. 11 / CEDÊNCIA DO PARQUE EXPO DESPORTIVO DE SÃO MATEUS / PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA, mail

datado de 21/05/2014, solicitando a esta Autarquia a cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, para a realização do treino de preparação da Seleção Distrital Sub 14 Fut. 11, com isenção de taxas, a realizar no dia 16 de junho de 2014. Em 28/05/2014 a Divisão de Cultura e Desporto presta a seguinte informação: “Pelo exposto, sugere-se que se permita à Associação de Futebol de Coimbra, usufruir das instalações do Parque Expo Desportivo de São Mateus no dia e horas solicitadas, isentando a respetiva associação do pagamento de 85,02 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou autorizar a cedência do Parque Expo Desportivo de São Mateus, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 85,02 €, à Associação de Futebol de*

Coimbra para a realização da Preparação da Seleção Distrital Sub 14 Fut.11, a levar a efeito no dia 16 de junho, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8 - VI FESTIVAL DAS FAVAS – FEIRA TEMÁTICA GASTRONÓMICA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO RANCHO FOLCLÓRICO “OS BAIRRADINOS DE OURENTÃ”

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/05/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã levou a efeito entre os dias 16 e 18 de Maio, a 6ª edição do Festival de Favas – *Feira Temática Gastronómica*, iniciativa já consolidada no panorama gastronómico do concelho. Pelo exposto, e à semelhança dos pretéritos anos, o Município de Cantanhede apoiou a organização desta iniciativa que põe em destaque esta peculiar leguminosa, com forte tradição gastronómica no nosso concelho. Para além do apoio logístico prestado, sugere-se que seja atribuído um subsídio de 1.500€ ao Rancho Folclórico “Os Bairradinos” de Ourentã, para apoiar as despesas havidas com a realização do Festival de Favas – *Feira Temática Gastronómica*. A atribuição deste subsídio está em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Rancho Folclórico “os Bairradinos de Ourentã”, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil*

e quinhentos euros), destinado a compartilhar nas despesas com a realização do VI Festival das Favas – Feira Temática Gastronómica, e realizado nos dias 10, 11 e 12 de maio do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - ENCERRAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE AOS SÁBADOS, NO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 7 DE SETEMBRO DE 2014:- O

Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/05/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, venho propor que, no período compreendido entre 01 de julho e 07 de setembro, a Biblioteca Municipal de Cantanhede não funcione aos sábados. Este pedido resulta do facto de, no período em questão, a Biblioteca Municipal não registar movimento de utilizadores aos sábados e, ainda, por se encontrar em funcionamento, nesse mesmo período, a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. Este Pólo sazonal da Biblioteca Municipal de Cantanhede funciona de 1 de julho a 7 de setembro, inclusive, de forma ininterrupta, de segunda-feira a domingo, das 10 às 19 horas. Proponho ainda que a Biblioteca Municipal de Cantanhede retome o seu normal funcionamento (com abertura aos sábados) a partir do dia 13 de setembro.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar o encerramento da Biblioteca Municipal de Cantanhede, aos sábados, no período compreendido entre os dias 1 de julho e 7 de setembro do presente ano em virtude de funcionar, nesse mesmo período, a Biblioteca de Praia, na Praia da Tocha. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB / ADENDA AO PROTOCOLO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/05/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Considerando a deliberação de Câmara de 20/08/2013, sob a qual foi estabelecido protocolo de parceria com entidades locais para fornecimento de refeições nas eb1’s da sua área de influência; Considerando que ao abrigo da parceria acima referida, foi estabelecido acordo de parceria com a Freguesia de Sepins e Bolho, cujo valor da refeição foi cifrado em 2,29€; Considerando o aumento do número de alunos, advindo da transferência de quatro alunos, os quais pretendem usufruir deste serviço; permitimo-nos propor a alteração do número de alunos de 16 para 20, reportado ao início do 3.º período do ano letivo.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a adenda solicitada ao Acordo de Parceria celebrado em 27/08/2013 entre o Município de Cantanhede e a Freguesia de Sepins, presentemente Freguesia de Sepins e Bolho, devido à alteração do número de alunos de 16 para 20, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - PARECER PRÉVIO PARA O AJUSTE DIRETO PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O LEVANTAMENTO PARA PRODUÇÃO DE CARTAS TOPOGRÁFICAS GEORREFERENCIADAS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor:

“No âmbito da 3.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Cantanhede, a Direção Geral do Território emitiu parecer desfavorável à mesma, invocando que foi utilizada, na revisão, cartografia oficial com um elevado grau de desatualização. Face ao exposto, urge contratar-se a produção de cartografia oficial de base, recorrendo-se, para tal, ao Instituto Geográfico do Exército por a cartografia produzida ser oficial sem necessidade posterior validação pela Direção Geral do Território. Assim, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento de ajuste direto, de acordo com a alínea a), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, para a prestação de serviços para o levantamento para produção de cartas topográficas georreferenciadas, com convite à instituição Estado Maior do Exército, sendo o custo estimado do procedimento de 17.335,00 € + IVA a 23%, valor que se constituirá portanto como o preço base do mesmo. Atendendo ao disposto na Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2014, no disposto no número 4, do artigo 73.º, torna-se necessário um parecer prévio da competência do órgão executivo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 11, do artigo 73.º, da Lei do Orçamento de Estado 2014, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c), do número 5, do mesmo artigo, bem como da alínea b),

do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro. No entanto, à presente data no que concerne às Autarquias Locais, não foi publicada a Portaria a que se refere o número 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Não obstante a ausência de regulamentação para a Administração Local, existe a exigência do parecer prévio vinculativo, como se demonstrou acima. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 4, do artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, em que tem que estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, assim como, da prestação de serviços a contratar; b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 73.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória, se aplicável; d) O contratado deve comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao

período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2014. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2002/21 - “Levantamentos Topográficos e Cadastrais (DU)” e Rúbrica Orçamental 02 070115 - “Outros Investimentos”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 1342/2014, de 30/05/2014, pelo preço base do procedimento acima mencionado; Requisito mencionado na alínea c): Não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2013, nenhum contrato com este objeto, nem com a entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento; Requisito mencionado na alínea d): Esta exigência será verificada na fase da habilitação do procedimento, ao adjudicatário do mesmo. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto para a prestação de serviços para o levantamento para produção de cartas topográficas georreferenciadas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/05/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir parecer favorável ao ajuste direto para a “Prestação de serviços para o levantamento para produção de cartas topográficas georreferenciadas”. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

12 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE INERTES DE CALCÁRIO / CONCURSO PÚBLICO / REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO / RESOLUÇÃO DO CONTRATO /

NOVA ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação emitida em 02/06/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Planeamento, Contratação e Património, do seguinte teor. “Nos termos da deliberação camarária de 03/12/2013 procedeu-se à abertura do presente Concurso Público procedimento, o qual foi publicitado em Diário da República na data 09/12/2013, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com. Os atos processuais verificados no procedimento foram: 1 Receção de propostas - O prazo para apresentação de propostas decorreu até 18/12/2013, tendo apresentado propostas os seguintes concorrentes: Correcta Construções, Lda., Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A. e J. Batista Carvalho, Lda.; 2 Relatório Preliminar - Todos os concorrentes foram admitidos à análise do procedimento e notificados, em 13/01/2014, do teor do relatório Preliminar; 3 Audiência Prévia dos concorrentes - O prazo decorreu entre o dia 14/01/2014 e o dia 20/01/2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação; 4 Relatório Final - Em 21/01/2014, o júri elaborou o Relatório Final, tendo, no mesmo dia, o procedimento sido adjudicado à entidade Correcta Construções, Lda., pelo valor de 127.057,10 € + IVA, nos termos deliberados pela Câmara Municipal; 5 Notificação da Adjudicação - A adjudicação foi notificada a todos os concorrentes em 24/01/2014, tendo também o adjudicatário sido notificado para apresentar os documentos de habilitação até 07/02/2014; 6 Apresentação dos Documentos de Habilitação - Em 28/01/2014, o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, os quais foram publicados a 29/01/2014; 7 Impugnações Administrativas - O prazo decorreu entre o dia 30/01/2014 e o dia 05/02/2014, não tendo sido apresentada qualquer impugnação administrativa; 8 Celebração do Contrato - Em 11/02/2014, foi outorgado o contrato n.º 14/2014, entre o Município de

Cantanhede e a Correcta Construções, Lda.; 9 Celebração da 1ª Adenda do Contrato Nº14/2004 – Em 07/03/2014, foi celebrada a 1ª Adenda do contrato motivada pelo facto de haver necessidade de reafectar a imputação orçamental de 22.639 Toneladas de Tout-venant de 1ª (19.739 toneladas em 2014 e 2.900 toneladas em 2015), nos termos do deliberado na Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2014, por força da operacionalização do regulado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. No entanto, e de acordo com o explanado na informação n.º 147/14/DPCP/SF, de 08/05/2014, a qual faz parte integrante do processo, o Município de Cantanhede tomou conhecimento que o Certificado do Controlo de Produção na Fábrica, apresentado pela Correcta Construções, Lda., aquando da instrução da sua proposta, relativo aos produtos produzidos pela empresa AROCAL - Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda., não faz parte integrante da lista “Empresas com Marcação CE”, de 01/04/2014, sediada em http://www.certif.pt/c_marcao.asp, emitida pela entidade certificadora CERTIF – Associação para a Certificação. Chegados aqui, convém introduzir uma nota prévia sobre os documentos que instruíam as propostas dos concorrentes, em particular sobre os Certificados do Controlo de Produção na Fábrica. Os concorrentes apresentaram os seguintes certificados: Correcta Construções, Lda. – Apresenta o Certificado de Controlo de Produção na Fábrica nº 1328-CPD-0134, emitido pela CERTIF – Associação para a Certificação, para os produtos produzidos pela AROCAL – Extração e Transformação de Pedra de Calcário, Lda., datado de 16 de junho de 2009; Iberobrita - Produtora de Agregados, S. A. – Apresenta o Certificado de Controlo de Produção na Fábrica nº 0866-CPD-2013/CE.0170, emitido pela APCERF – Associação Portuguesa de Certificação, datado de 07 de junho de 2013; J. Batista Carvalho, Lda. - Apresenta o Certificado de Controlo de Produção na

Fábrica nº 1328-CPD-0024, emitido pela CERTIF – Associação para a Certificação, datado de 29 de setembro de 2011. Realce-se que no tocante à validade dos Certificados todos, independentemente da entidade emissora, descrevem: “Este certificado foi emitido pela primeira vez em .../.../... e mantém-se válido desde que não se alterem significativamente as condições definidas na especificação técnica harmonizada ou as condições de fabrico e do controlo de produção na fábrica.”

Atendendo à homogeneidade da documentação apresentada, em sede de análise das propostas, o Júri considerou como válidos todos os certificados e, conseqüentemente, admitiu, como já foi referido, todos os concorrentes. Face a este facto, ou seja, o Certificado de Controlo de Produção na Fábrica N.º 1328-CPD-0134 não constar na lista “Empresas com Marcação CE”, o Município desencadeou os seguintes procedimentos: Solicitação de esclarecimentos à CERTIF - Associação para a Certificação - Em 04/04/2014, foi solicitado esclarecimentos sobre o motivo pelo qual o Certificado de Controlo de Produção na Fábrica nº 1328-CPD-0134 não consta da referida lista de empresas com marcação CE; Resposta da CERTIF - Associação para a Certificação - Em 14/04/2014, o Município foi informado que o Certificado apresentado (Certificado nº 1328-CPD-0134) havia sido suspenso em janeiro de 2011 e anulado em 30 de dezembro de 2011; Solicitação de esclarecimentos à Correcta Construções, Lda. - Na sequência da informação prestada pela CERTIF – Associação para a Certificação, em 14/04/2014, foi enviada uma comunicação à Correcta Construções, Lda. para apresentar os esclarecimentos que considerassem por convenientes, enviando o(s) documento(s) que sustentassem os mesmos; Pedido de prorrogação do prazo para entrega dos documentos - Em 15/04/2014, rececionámos a comunicação de resposta da Correcta Construções, Lda. a solicitar a prorrogação do prazo de entrega dos

documentos até ao dia 23 de abril de 2014; Resposta da Correcta Construções, Lda.

- Em 28/04/2014, foi recebida uma comunicação a anexar uma declaração emitida pelo Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro que declara que a empresa AROCAL – Extracção e Exploração de Pedra de Calcário, Lda. “.....está a implementar um sistema de controlo da produção para obtenção da marcação CE no âmbito do sistema 2+ de comprovação de conformidade para os seus agregados..... contando para tal com o apoio do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, de acordo com a proposta de consultoria ref.ª 11114.29307/14, adjudicada em abril de 2014”. Também é declarado que “o projeto está em fase de implementação, estando prevista a conclusão do processo de marcação CE dos produtos para julho de 2014”. Face ao exposto, verifica-se que a Correcta Construções, Lda. instruiu a sua proposta com um Certificado de Controlo de Produção na Fábrica, sem validade, uma vez que o mesmo já se encontrava anulado desde de 30 de dezembro de 2011. Quanto à pertinência e importância da Marcação CE, dispõe o Decreto-Lei n.º 4/2007, de 8 de janeiro, que para colocação no mercado, os produtos, em particular os materiais de construção, devem revelar aptidão para o uso a que se destinam, presumindo-se aptos ao uso a que se destinam os produtos nos quais esteja aposta a Marcação CE. Assim, conclui-se que os produtos fornecidos não cumprem o legalmente estipulado, assim como, aqueles que a empresa adjudicatária se propõe a fornecer, pelo menos até julho de 2014, também não cumprem. Face aos argumentos anteriormente expostos, poder-se-á afirmar que o ato administrativo da “ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO” é anulável por ofensa dos princípios ou normas jurídicas aplicáveis, nos termos do artigo 135.º, do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, vulgo CPA, uma vez que a falta de certificado de conformidade CE válido acarreta violação do artigo 57.º, do

Código dos Contratos Públicos, pois que, tratando-se de um documento da proposta essencial para atestar a qualidade dos materiais, constitui um dos seus atributos. A falta deste documento com integral validade implicaria a exclusão da proposta da Correcta Construções, Lda., nos termos do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos. Como tal não ocorreu, pois só agora veio a detetar-se a invalidade do certificado de marcação CE, verifica-se hoje que a adjudicação foi baseada em pressupostos inverídicos geradores da sua invalidade, configurando-se pois como ato anulável, nos termos do artigo 135.º, do CPA. Os atos anuláveis podem ser revogados nos termos do artigo 141.º e tendo por base a sua própria invalidade, em conformidade com o artigo 136.º, podendo a iniciativa e o ato de revogação serem tomados pelo órgão competente - artigos 138.º e 142.º, todos do CPA. O ato de adjudicação configura-se no contrato administrativo como um dos seus elementos essenciais na medida em que assume a forma de declaração de vontade negocial da entidade adjudicante. Ora, se essa deliberação ferida de invalidade vem a ser anulada pelas razões expostas, forçoso é concluir que o contrato tem que ser considerado resolvido por falta daquela declaração de vontade, sendo certo que esta resulta de ato do co contratante - (apresentação de documento inválido que gera falta de atributo da proposta e que implicava a sua exclusão do procedimento concursal). Tenha-se ainda em atenção que nem é possível de imediato ao aproveitamento do contrato na parte em que fosse possível porquanto a empresa adjudicatária esclareceu que o fornecedor dos materiais tem em curso a certificação dos mesmos e que só a conseguirá tal durante o mês de julho de 2014. Por outro lado, e não obstante o exposto, verifica-se que na situação existente o co contratante não consegue fornecer materiais com a qualidade e garantia que o contrato pressupõe e exige na medida em que, como se referiu, a empresa

fornecedora não é detentora de certificado de marcação CE válido. Ora, sendo tal exigência de fornecimento uma das condições do contrato, podemos concluir que se verifica grave violação das obrigações assumidas e especialmente previstas no dito contrato pelo que se mostra preenchido o requisito constante do corpo do artigo 333.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, podendo nesses termos ser declarada a resolução sancionatória desse contrato. Nestes termos deverá ser declarada por deliberação da Câmara Municipal a revogação da Adjudicação tomada em reunião de 21/01/2014, e em consequência a resolução do contrato n.º 14/2014 outorgado com a empresa Correcta Construções, Lda. com base e fundamento no exposto anteriormente, quer pela invalidade da adjudicação, quer seja a título sancionatório. Declarada que seja a revogação da adjudicação e resolvido o contrato, mantem-se em vigor todo o resto do procedimento concursal não inquinado de qualquer vício. Assim sendo, e como o Município de Cantanhede mantem a intenção de contratar e de aproveitar o resultado do concurso lançado, dever-se-á respeitar a ordenação dos concorrentes feita no Relatório Preliminar do presente concurso e adjudicar a parte que falta realizar ao concorrente que ficou posicionado em 2.º lugar, desde que este mantenha as condições emanadas na proposta de preços, para os diversos materiais. Esta solução tem o seu fundamento legal no princípio do aproveitamento dos atos e procedimentos administrativos e na aplicação análoga do artigo 86.º, número 3, do Código dos Contratos Públicos que representa a expressão desse mesmo princípio, com respeito pelas regras concursais e o princípio da transparência e legalidade. Face aos argumentos anteriormente expostos, procedeu-se, em 08/05/2014, à Audiência Prévia dos Interessados, nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, sobre a intenção de: Declarar, por deliberação da

Câmara Municipal, a revogação da Adjudicação tomada em reunião de 21/01/2014, e em consequência a resolução do contrato n.º 14/2014 outorgado com a empresa Correcta Construções, Lda. com base e fundamento no exposto supra, quer pela invalidade da adjudicação quer seja a título sancionatório; Adjudicar a parte que falta executar do procedimento concursal, ao concorrente posicionado em 2.º lugar, ou seja, à empresa J. Batista Carvalho, Lda., pelo valor global de 107.914,04 € + IVA. O prazo para os interessados para se pronunciarem terminou em 23/05/2014, não tendo sido rececionada qualquer reclamação. Deste modo, e atendendo ao anteriormente expresso, o Município de Cantanhede está em condições de proferir as seguintes decisões: A. Declarar, por deliberação da Câmara Municipal, a revogação da adjudicação tomada em reunião de 21/01/2014; B. Resolver o contrato n.º 14/2014, outorgado celebrado entre o Município de Cantanhede e a Correcta Construções, Lda., com base e fundamento no exposto anteriormente; C. Adjudicar à empresa J. Batista Carvalho, Lda., as quantidades de materiais que ainda não foram adquiridos, os quais importam em 107.914,04 € + IVA. Como consequência da declaração da revogação da adjudicação e da resolução do contrato, informa-se que foram corrigidos contabilisticamente os cabimentos e compromissos subjacentes ao Contrato n.º 14/2014, nos montantes correspondentes às quantidades não adquiridas, conforme descrito no Quadro 1, em anexo, que se sintetiza: a. COMPROMISSO: Contrato 11/2014 - Correção de -3.104,06 € no exercício de 2014 e correção de -910,51 €, no exercício de 2015; b. COMPROMISSO: Contrato 11A/2014 - Correção de -1.842,05 € no exercício de 2014 e correção de -354,24 €, no exercício de 2015; c. COMPROMISSO: Contrato 11B/2014 - Correção de -11.159,52 € no exercício de 2014 e correção de -2.490,75 €, no exercício de 2015; d. COMPROMISSO: Contrato 11C/2014 - Correção de -52.965,69 € no exercício de

2014 e correção de -9.358,76 €, no exercício de 2015; e. COMPROMISSO: Contrato 26/2014 - Correção de -38.696,48 € no exercício de 2014 e correção de -9.167,19 €, no exercício de 2015. Relativamente à adjudicação, o Município de Cantanhede irá adjudicar as quantidades descritas no Quadro 2, em anexo, por material, valorizadas aos preços unitários apresentados na proposta da empresa J. Batista Carvalho, Lda.. Também se informa que o valor global da adjudicação, ou seja, 107.914,04 € + IVA, encontra previamente cabimentado, sob os números abaixo indicados, nos exercícios económicos de 2014 (97.918,54 € + IVA) e 2015 (9.995,50 € + IVA), pelos valores descritos no Quadro 3, em anexo, que se sintetizam: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação edifícios escolares (JI/EB1), por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", com cabimento sob o número RI Concurso 1345/2014, de 02/06/2014, num total de 2.301,18 € + IVA, no ano de 2014 e 675,00 € + IVA no ano de 2015; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 246 2002/48 2 - "Limpeza e Valorização de Linhas de Água, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030313 - "Outros ", com cabimento sob o número RI Concurso 1346/2014, de 02/06/2014, num total de 1.248,00 € + IVA, no ano de 2014 e 240,00 € + IVA no ano de 2015; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/70 2 - "Execução de Passeios no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares", com cabimento sob o número RI Concurso 1347/2014, de 02/06/2014, num total de 10.623,00 € + IVA, no ano de 2014 e 1.562,50 € + IVA no ano de 2015; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação Rural", com cabimento sob o número RI Concurso 1348/2014, de 02/06/2014, num total de 46.928,40 € + IVA, no ano de

2014 e 2.141,00 € + IVA no ano de 2015; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 341 2007/43 2 - "Construção e Beneficiação do Parque de Exposições de Cantanhede, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07010307 - "Outros", com cabimento sob o número RI Concurso 1349/2014, de 02/06/2014, num total de 5.283,61 € + IVA, no ano de 2014 e sem impacto económico em 2015; Rúbrica Orçamental 02 02012108 - "Bens para Manutenção, Conservação Caminhos, Arruamentos, Pavimentos Pedonais", com cabimento sob o número RI Concurso 1350/2014, de 02/06/2014, num total de 31.534,35 € + IVA, no ano de 2014 e 5.377,00 € + IVA no ano de 2015. Também se informa que para se concluir o ato administrativo "Adjudicação", aquando da notificação, ao novo adjudicatário, notificar-se-á, também para, num prazo de 10 dias úteis, apresentar os documentos de habilitação descritos no ponto 17., do Programa de Procedimento, a saber: - Uma declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II, do Código dos Contratos Públicos (Declaração Anexo II); - Cópia do cartão de identificação fiscal / pessoa coletiva, do adjudicatário (NIPC); - Certidão de não dívida à Segurança Social, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida à Segurança Social); - Certidão de não dívida às Finanças, ou prestação de consentimento para efeitos de consulta da situação contributiva na Internet, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril (Certidão não dívida às Finanças); - Certidão de registo criminal, da entidade adjudicatária e de cada um dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, em conformidade com o estabelecido na alínea i), do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos (Registos criminais); - Certidão da Conservatória do Registo Comercial comprovativa de que a empresa está registada

e quem tem poderes para obrigar ou código de acesso à certidão permanente (Certidão Registo Comercial); - Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRC (Modelo 22); - Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão ou do(s) bilhete(s) de identidade e do(s) cartão(ões) de contribuinte do(s) representante(s) do adjudicatário que virá(ão) assinar o Contrato (Documentos para assinatura Contrato). O fornecimento vigorará desde a assinatura do contrato, até 31 de março de 2015, salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o término do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de inertes a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do

número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas.” Junto ao processo encontram-se seis informações de cabimento de verba emitidas em 02/06/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Planeamento, Contratação e Património e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Proceder à revogação da adjudicação tomada em reunião de câmara em 21/01/2014; 2) Resolver o contrato n.º 14/2014, outorgado em 11/02/2014, entre o Município de Cantanhede e a Correcta Construções, Lda., e correspondente adenda celebrada em 07/03/2014; 3) Adjudicar à Empresa J. Batista Carvalho, Lda., as quantidades de materiais que ainda não foram adquiridos, os quais importam em 107.914,04 € + IVA à taxa legal em vigor; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**13 - INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS EM ANÇÃ POR EMPREITADA:
QUINTA DAS RAPADAS, ANÇÃ / DESTINO FINAL DAS ÁGUAS PLUVIAIS
(ESCADAS HIDRÁULICAS) / CONCLUSÃO DA EMPREITADA / PRORROGAÇÃO**

DE PRAZO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/05/2014, pelo Departamento de Obras Municipais / Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto por deliberação camarária em 07/11/2013 e foi adjudicada à firma Flório & Fonseca, Lda., em que: - Valor de adjudicação: 14.807,29 € + IVA, por deliberação camarária

de 11/12/2013; - Contrato: 08/01/2014; Consignação: 07/02/2014; Prazo de execução: 60 dias. Propõe-se a aprovação da prorrogação de Prazo até ao próximo dia 6 de junho 2014 para fecho administrativo da obra." A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar a prorrogação graciosa do prazo até 06/06/2014, para a conclusão da empreitada de «Infraestruturas Urbanísticas em Ançã por Empreitada: Quinta das Rapadas, em Ançã – Destino Final das Águas Pluviais (Escadas Hidráulicas) – Conclusão da Empreitada» à Firma Flório & Fonseca, Ld.ª, nos precisos termos da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2000, SITO NA RUA DA FÁBRICA – LOTES N.º 3 E 4, NO LUGAR DE PERBOI DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO CAETANO, CONCELHO DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO / AMÍLCAR DA SILVA DA CRUZ:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/05/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: "O. Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/2000. A proposta compreende a alteração da configuração do lote nº 3 e lote nº 4 e da implantação da construção proposta para o lote nº 4. A área bruta de construção é reduzida. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 3 (autorizada no alvará de loteamento 4/2000): 1850,00 m²; - Área do lote nº 4 (autorizada no alvará de loteamento 4/2000): 1870,00 m²; - Área do lote nº 3 proposta: 1735,00 m²; - Área do lote nº 4 proposta: 2031,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada para o lote nº 4 no alvará de loteamento n.º 4/2000: 330 m²+116m² = 446m²; - Área Bruta de

Construção proposta para o lote nº 4: 355m² (habitação). 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal 3.1 – Plano Director Municipal – PDM; Os lotes inserem-se num loteamento com o alvará nº 4/2000. 4. Análise da proposta apresentada; 4.1 – A alteração apresentada contempla a correção dos limites dos lotes nº 3 e nº 4, em que ambos os proprietários requerem a correção e está de acordo com os muros já executados. 4.2 – O lote 4 apresenta também uma alteração ao polígono de implantação. A implantação proposta mantém o alinhamento e os afastamentos laterais. A construção desenvolve-se apenas ao nível do rés-do-chão, logo o corpo da construção estendeu-se para além do polígono aprovado no alvará de loteamento em vigor. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 60/2007, de 4 de setembro. Os proprietários da parcela contígua, identificada como artigo 2877 (folha 58 do presente processo), deram autorização expressa à alteração da configuração e área do lote nº 4. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC. b) dado que os promotores não aumentam a capacidade construtiva dos lotes, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/2000 não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação.” Por sua vez, em 19/05/2014, o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir a proposta de alteração do loteamento, nos

termos da informação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 4/2000, sito na Rua da Fábrica – Lotes n.º 3 e 4, lugar de Perboi de Baixo, Freguesia de São Caetano e Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 3 A 17 DE JUNHO DE 2014:- O

Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 3 a 17 de junho de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,00 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -